



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 2.149/2010.

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) LEI Nº. 2.149/2010

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 17 de 12 de 2010
Bernadete Rigon Neri
Assessora Executiva
Gabinete do Prefeito
Decreto nº 4.424/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para manutenção dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Muniz Freire, para o exercício de 2011.

Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho 110001.0824400322.129

Elemento de Despesa - Subvenção Social - 3.3.50.43.000

Art 2º - Serão utilizados como fonte de recurso próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada através de convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire-ES.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire-ES, 17 de dezembro de 2010.

Ezanilton Delson de Oliveira

Prefeito Municipal